



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.092/2023

PUBLICAÇÃO
EM: 26 / 05 / 2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura


DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM A EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL, EM DECORRÊNCIA DO CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DA LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 418, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar processo seletivo simplificado, visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender, nas condições e prazos previstos nesta Lei, exclusivamente o programa de Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, nos exatos termos e condições estabelecidas no credenciamento constante da Portaria GM/MS Nº 418, DE 05 de abril de 2023, onde o município de João Pinheiro foi contemplado.

Art.2º As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 2º A contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, nos termos desta Lei, para os seguintes profissionais:

I- Enfermeiro – PNAISP

a) vaga: 01 (uma)

b) remuneração: R\$ 2.159,09

II- Médico- PNAISP

a) vaga: 01 (uma)

b) remuneração: R\$8.000,00

III- Psicólogo- PNAISP

a) vaga: 01 (uma)

b) remuneração: R\$ 3.830,00

IV- Técnico de Enfermagem- PNAISP

a) vaga: 02 (duas)

b) remuneração: R\$ 1.511,36

V- Técnico de Saúde Bucal ou Auxiliar de Saúde Bucal- PNAISP

a) vaga: 01 (uma)

b) remuneração: R\$1.497,53





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º- A carga horária dos cargos previstos nos incisos supra mencionado serão de 20 (vinte) horas semanais.

§2º- Compete à Secretaria Municipal de Saúde instalar e lotar a equipe no Presídio de João Pinheiro.

Art. 3º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I- interrupção do programa;
- II- término do prazo contratual;
- III- a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias;
- IV- falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V- por interesse da Administração Pública.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Saúde planejar, coordenar, supervisionar e controlar o programa alcançado por esta Lei.

Art. 5º O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos profissionais aprovados e classificados no processo seletivo nos termos do edital de seleção.

Art. 6º Os critérios para aprovação e classificação serão estabelecidos no Edital a ser lançado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, ficando autorizada a abertura de créditos especiais para cobrir as despesas por decreto do executivo

Parágrafo único. O valor da abertura de crédito orçamentário de que trata o caput, para o ano de 2023 é da quantia de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme constante do orçamento do Ministério da Saúde Funcional Programática 10.301.5019.219-A, disposto no anexo I da Portaria GM/MS nº 418, de 05 de abril de 2023.

Art. 8º Integra a presente Lei o seu anexo único.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de maio de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGO: Enfermeiro – PNAISP

TOTAL DE VAGAS: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$2.159,00

HABILITAÇÃO: Formação superior em Enfermagem e registro no COREN/MG.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência a pacientes, realizar consultas de enfermagem, prescrever ações e procedimentos prescrever ações de enfermagem; Demais atribuições contida na Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS QUANDO NO PROGRAMA PNAISP:

- I- Realizar atenção à saúde aos indivíduos presos na unidade prisional, quando indicado ou necessário na cela e /ou nos demais espaços prisionais;
- II- Realizar consulta de porta de entrada nos dez primeiros dias de aprisionamento oferecendo os exames de testagem rápida de HIV, Sífilis, Hepatite C, baciloscopia e exame de Raio-x para sintomáticos de tuberculose;
- III- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever, medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- IV- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade que atuam nos programas de promoção e prevenção de saúde em conjunto com os outros membros da equipe;
- VI- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos atendimentos.
- VII - Supervisionar as ações do técnico de enfermagem;
- VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência

CARGO: Médico PNAISP

TOTAL DE VAGAS: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$8.000,00

HABILITAÇÃO: Formação superior em Medicina e registro no CRM/MG.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos dentro de sua área de especialização, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde dentro de sua área de atuação, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Receitar exames complementares, analisar e interpretar resultados de exames complementares de diagnóstico e todas as demais atividades da profissão e da especialização específica, nos termos da legislação federal que regulamenta a profissão, Normas Profissionais dos conselhos regionais e federais de medicina, e código de ética profissional, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde e SUS. Demais atribuições contidas na Lei Nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS QUANDO NO PROGRAMA PNAISP:

- I- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado ou necessários na cela e/ou nos demais espaços prisionais;
- III- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- VI- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos atendimentos;

CARGO: Psicólogo PNAISP

TOTAL DE VAGAS: 01 vaga

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$3.830,00

HABILITAÇÃO: Formação superior em Psicologia e registro no CRP/MG.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura. Demais atribuições contida na Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS QUANDO NO PROGRAMA PNAISP:

- I- Realizar atendimento de porta de entrada nos dez primeiros dias da chegada do indivíduo na unidade prisional utilizando o instrumento de acolhimento.
- II- Atendimento breve focal: atender o paciente dentro de uma linha breve e focal, ou seja, com o uso da focalização, atividade e planejamento, com tempo do atendimento reduzido;
- III- Atendimento individual: estabelecer rapport (palavra francesa que significa confiança) através do acolhimento e escuta do paciente;
- IV- Atendimento em grupo: trabalhar o campo grupal;
- V- Construir práticas inovadoras na perspectiva do HUMANIZA SUS;
- VI- Palestras educativas a convite, para comunidade e familiares;
- VII- Visita domiciliar: realizar visitas nas celas, quadrantes, oficinas de trabalho, salas de aula e entre outros espaços prisionais quando necessários;
- VIII- Encaminhar para rede de serviços: encaminhar os pacientes aos centros de referência em doença mental;
- IX- Os psicólogos realizam atendimento dos usuários que se encontram em situações de emergência/crise;
- X- O profissional da Psicologia realiza o processo de triagem de casos de demanda espontânea e de encaminhamentos da equipe ou da rede de serviços;
- XI- Registrar os atendimentos psicológicos no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto às informações psicológicas dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário psicológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: Técnico de Enfermagem PNAISP

TOTAL DE VAGAS: 02

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.511,36

HABILITAÇÃO: Certificado de conclusão em curso de técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições contida na Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS QUANDO NO PROGRAMA PNAISP:

- I- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade prisional, ou quando indicado ou necessário nas celas e ou demais espaços prisionais;
- II- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III- Realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe;
- IV- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos atendimentos;
- V- Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e instrumentais;
- VI- Realizar o monitoramento, registro e acompanhamento do serviço de esterilização;
- VII- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
- VIII- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: Técnico de Saúde Bucal ou Auxiliar de Saúde Bucal PNAISP

TOTAL DE VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.497,53

HABILITAÇÃO: Certificado de conclusão em curso de técnico de Saúde Bucal e registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS QUANDO NO PROGRAMA PNAISP:

- I- Realizar a atenção em saúde bucal a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- II- Coordenar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- III- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- IV- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos atendimentos;
- V- Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- VI- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- VII- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- VIII- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- IX- Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;

XII - Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares e

XIII - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para os indivíduos, mediante orientações dos protocolos de atenção à saúde;

II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,

IV - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe;

V - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VI - Processar filme radiográfico;

VII - Selecionar moldeiras;

VIII - Preparar modelos em gesso;

IX - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

X - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.